



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º ____, DE 2017

Solicita ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública acerca da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro de Estado do Ministério da Justiça e Segurança Pública, referentes à intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro, sendo certo que se necessário o Ministério deve buscar informações junto aos outros órgãos do governo federal:

1. Qual o parecer ou análise técnica que fundamenta o ato administrativo de intervenção da União no Estado do Rio de Janeiro (Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018), na área da segurança pública, considerando que a Mensagem nº 80, de 2018, da Presidência da República, referente ao Aviso nº 82/2018 – C. Civil que encaminha o referido Decreto, é ausente sobre a motivação do ato?
2. Quais os estudos ou relatórios, do corpo técnico especializado do Poder Executivo, que embasam o ato de promover a intervenção da União no Estado do Rio de Janeiro? Anexar à resposta os respectivos estudos ou relatórios.
3. Quais são as medidas previstas e o planejamento estratégico básico a serem adotados na intervenção, visando “por a termo o grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de

Janeiro”, conforme disposto no art.1º, §2º, do Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018? Anexar à resposta os respectivos planos e planejamento básicos.

4. Quais as estimativas dos custos financeiros para realização da intervenção da União no Estado do Rio de Janeiro? Identificar o valor agregado e a rubrica orçamentária, uma vez que qualquer tipo de pagamento que não tenha dotação específica só pode ser realizado se for criado um crédito orçamentário e/ou realizado um remanejamento de recursos existentes.
5. Quais os custos financeiros dos decretos de garantia de lei e da ordem (GLO) editados pela União? Considerar que, segundo site do Ministério da Defesa¹, entre 2010 e 2017 foram editados 29 GLO’s. A informação dos custos orçamentários deve ser individualizada por cada operação, localidade, duração e respectivo ano.
6. Quais os resultados, sob o aspecto dos indicadores da segurança pública, obtidos após cada operação das ações de garantia da lei e da ordem (GLO’s) entre 2010 e 2017 (vide item 5 anterior)? Anexar à resposta as respectivas avaliações realizadas pela Administração. Identificar o GLO, valor, objeto, duração da operação, localidade e resultado.
7. Qual o número de encarceramento, prisão provisória, cautelar e de flagrante, além do número de mortalidade decorrentes de todas as operações de garantia da lei e da ordem (vide item 5 acima – entre os anos de 2010 - 2017)? Apresentar o número de encarceramento e de mortalidade também de modo individualizado por cada operação realizada, identificando operação, localidade, duração e respectivo ano.

¹ Disponível em < <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-planalto/noticias/2017/05/entenda-como-funciona-a-operacao-de-garantia-da-lei-e-da-ordem> >. Acesso em 19 fev. 2018



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

8. Quais as medidas administrativas e/ou políticas públicas adotadas após a ocorrência das operações de GLO's? Em caso de adoção de medida ou edição de uma política pública, em que fase ela se encontra e o que já foi efetivado de modo concreto?
9. A realização daquelas 29 operações de garantia da lei e da ordem (GLO's item 5 acima) motivou procedimento administrativo por parte do Tribunal de Contas da União (TCU) ou pelo Ministério Público Federal?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 16 de fevereiro de 2017, o Presidente da República, Michel Temer, publicou Decreto 9.288, de 16 de fevereiro de 2018, que "decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública".

No mesmo dia, a mensagem presidencial contendo o referido decreto foi enviado à Câmara dos Deputados, onde foi numerada como MSC 80/2018.

Nada obstante, não consta da referida mensagem, Exposição de Motivos, ou qualquer manifestação afim, do Poder Executivo, para justificar e explicar a Intervenção Federal.

Este Requerimento tem o escopo de obter informações, face a ausência de detalhamento, sobre recursos orçamentários e planejamento estratégico de atuação da intervenção da União no Estado do Rio de Janeiro, na área da segurança pública. Em linhas mais gerais se trata de saber qual a estimativa de gastos para a realização da intervenção? Qual é a estratégica básica para realização da intervenção federal? Quais os elementos técnicos e dados objetivos que embasaram a tomada de decisão do governo federal decretar a intervenção?

E mais, tendo em vista que a intervenção federal sucede a uma



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

série de operações de garantia da lei e da ordem (GLO) realizadas no Estado do Rio de Janeiro, também se busca obter informação sobre custos e resultados dessas operações, em pleno exercício do Poder Legislativo de fiscalizar o Poder Executivo; e deste prestar contas de sua atuação, consubstanciando o *accountability*

Sabe-se que essas operações de garantia da lei e da ordem foram empregadas 29 vezes entre 2010 até 2017. Tais operações de GLO concedem provisoriamente aos militares a faculdade de atuar com poder de polícia até o que se designa chamar de “restabelecimento da normalidade”. São situações excepcionais, daí a exigência imperativa explicitar a motivação do ato administrativo.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das Comissões, em

Deputado Glauber Braga
PSOL/RJ

Deputado Chico
Alencar
PSOL/RJ

Deputado Jean Wyllys
PSOL/RJ